## PORTARIA GM/MS № 3.270, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação e Qualificação da Central de Atendimento Móvel das Urgências (CRU) Natal e das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Natal (RN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 928, de 15 de maio de 2008, que aumenta o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de Natal (RN);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.902, de 20 de dezembro de 2012, que redefine o limite financeiro mensal dos recursos destinados ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Municipal de Natal (RN).

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.384, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Município de Natal (RN) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidades de Motolâncias, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências de Natal (RN), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde:

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.183/GM/MS, de 16 de agosto de 2019, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes ao Município de Natal (RN) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Norte e Município Natal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 732, de 7 de abril de 2020, que prorroga os prazos de qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando o Relatório de Fiscalização da Controladoria Geral da União nº 201408599;

Considerando o não atendimento dos requisitos exigidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que permite ao Ministério da Saúde suspender o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou a sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1258/2020/CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.151373/2020-21, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação e Qualificação da Central de Atendimento Móvel das Urgências (CRU) Natal e das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Natal (RN), conforme anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores que constam do anexo desta Portaria foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

§ 2º O efeito da suspensão previsto no art. 1º referente a qualificação, fica vigente até a 8ª (oitava) parcela de 2021, considerando a data de validade da qualificação definida na Portaria nº 2.183/GM/MS, de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDUARDO PAZUELLO**

## **ANEXO**

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | GESTÃO | CNES | DESCRICÃO |  | PORTARIA<br>QUALIFICAÇÃO | VALOR<br>HABILITA<br>ÇÃO<br>ANUAL | A- | VALOR<br>INCREM<br>EM<br>ANUAL ( | ENTO<br>2012 |  | ИЕNTO<br>2013 | VALOR<br>INCREM<br>EM<br>ANUAL ( | 2015 | VALOR DA OUALIFICAÇÃO | VALOR<br>A<br>SUSPEN<br>ANUAL | SER<br>SO |
|------|----|-----------|--------|------|-----------|--|--------------------------|-----------------------------------|----|----------------------------------|--------------|--|---------------|----------------------------------|------|-----------------------|-------------------------------|-----------|
|------|----|-----------|--------|------|-----------|--|--------------------------|-----------------------------------|----|----------------------------------|--------------|--|---------------|----------------------------------|------|-----------------------|-------------------------------|-----------|

|            |    |       |           |             |     |   |                          | (R\$)      |            |            |            |            |              |
|------------|----|-------|-----------|-------------|-----|---|--------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 2408<br>10 | RN | NATAL | MUNICIPAL | 26795<br>31 | CRU | PORTARIA № 928/GM/MS, DE 15 DE MAIO DE 2008 | 2.183/GM/MS,<br>DF 16 DF | 228.000,00 | 540.000,00 | 91.200,00  | 216.000,00 | 271.488,00 | 1.346.688,00 |
|            |    |       |           | 71006<br>55 | USA |   |                          | 330.000,00 | 0,00       | 132.000,00 | 0,00       | 116.652,00 | 578.652,00   |
|            |    |       |           | 71041<br>38 | USA |   |                          | 330.000,00 | 0,00       | 132.000,00 | 0,00       | 116.652,00 | 578.652,00   |
|            |    |       |           | 71058<br>78 | USA |   |                          | 330.000,00 | 0,00       | 132.000,00 | 0,00       | 116.652,00 | 578.652,00   |
|            |    |       |           | 71126<br>37 | USB |   |                          | 150.000,00 | 0,00       | 7.500,00   | 0,00       | 105.528,00 | 263.028,00   |
|            |    |       |           | 71126<br>45 | USB |   |                          | 150.000,00 | 0,00       | 7.500,00   | 0,00       | 105.528,00 | 263.028,00   |
|            |    |       |           | 71126<br>61 | USB |   |                          | 150.000,00 | 0,00       | 7.500,00   | 0,00       | 105.528,00 | 263.028,00   |

|             |      |   |   |            |      |          |      | _          |            |
|-------------|------|---|---|------------|------|----------|------|------------|------------|
| 71126<br>96 | USB  |   |   | 150.000,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| 71127<br>26 | USB  |   |   | 150.000,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| 71127<br>34 | USB  |   |   | 150.000,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| 71128<br>07 | USB  |   |   | 150.000,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| 71128<br>15 | USB  |   |   | 150.000,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| 71255<br>77 | USB  |   |   | 150.000,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| 71205<br>75 | Moto | PORTARIA Nº 3.384/GM/MS , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 | - | 84.000,00  | 0,00 | 0,00     | 0,00 | 0,00       | 84.000,00  |
| 71205<br>83 | Moto |   |   | 84.000,00  | 0,00 | 0,00     | 0,00 | 0,00       | 84.000,00  |

|       |   | 712<br>91 | Moto |   | 84.000,00        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 84.000,00    |
|-------|---|-----------|------|---|------------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| TOTAL | L | ,         | ·    | , | 2.820.000,<br>00 | 540.000,00 | 554.700,00 | 216.000,00 | 1.571.196,00 | 5.701.896,00 |